FL. Nº 02
PROC. Nº PC 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 073 - DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede auxílio às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede auxílio às Entidades que especifica."

Referido projeto tem por objetivo transferência de recursos financeiros às entidades: Instituição Novo Amanhecer, no valor de até R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais); Associação de Proteção a Criança de Dracena; Associação de Proteção à Maternidade, à infância e à adolescência de Dracena; Associação Desportiva de Capoeira Filho de Abaeté e Associação de Valorização Humana, no valor de até R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para cada entidade, totalizando o valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) repassados em forma de auxílio, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 12/JUN/2014 12:44 000068866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2479

PROJETO DE LEI Nº 073 –DE 12 DE JUNHO DE 2014.
"Concede auxílio às Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder auxílio à Instituição Novo Amanhecer, no valor de até R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais); Associação de Proteção a Criança de Dracena; Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena; Associação Desportiva de Capoeira de Abaeté, Associação de valorização Humana, no valor de até R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para cada entidade.

Artigo 2° - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros, que será feito em parcela única, as Entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - Os recursos destinados às Entidades, na forma de auxílio, deverão ser aplicados pelas mesmas com despesas de equipamentos e material permanente.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal